



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

ÀS 09:00 horas do dia 23/12/2022 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.gov.br/compras

PROCESSO:

00055-00021325/2022-22

ESTIMATIVA:

R\$ 6.405.454,00

TIPO/REGIME:

MENOR PREÇO / ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

UASG:

926142

IMPORTANTE:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 20/12/2022

ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br

TELEFONE: (61) 3343-5169

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível no sítio www.gov.br/compras. Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, por meio de seu pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 47, de 21 de março de 2022, publicada no DODF n.º 055 de 22 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 23/12/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação visa a aquisição de veículos automotores caracterizados, a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 6.405.454,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)** e correrão à conta dos recursos provenientes das Fontes 217/220/237/437, Função 06, Subfunção 112/122, Programa 6217/8217, Meta 2698/8517, Subtítulo 0002/0022 e Elemento de Despesa 449052/449042.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. As solicitações de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasnet.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site Comprasnet (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasnet devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.**

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por intermédio do sítio www.gov.br/compras. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto lícito social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.:

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

5.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

5.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.9. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.10. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.11. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Decreto Distrital nº 32.751/2011), de:

5.2.3.11.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.11.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

5.2.3.11.3. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.11.4. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.12. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme vedação constante no item 2.7 do Termo de Referência.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;

10.9.5. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. Prazo de entrega em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. Declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (somente se tal isenção for aplicável);

10.10. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos, assim entendidos:

10.16.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.17. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.17.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e

no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.17.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.18. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.19. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.21. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

11.1. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de no mínimo 10% (dez) e no máximo 30% (trinta por cento), permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de caracterização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a Administração, conforme item 10 do Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital;

12.5.2. Declarações:

12.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

12.5.2.2. Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);

12.5.2.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);

12.5.2.4. Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);

12.5.2.5. Declaração de que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, às suas expensas, o Programa de Integridade a que se refere a Lei Distrital nº 6.112/2018 (modelo 4 do Anexo D do Edital);

12.5.2.5.1. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital n.º 6.112/2018.

12.5.2.5.2. A efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante no seu ressarcimento.

12.5.2.6. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (suficiente assinalar no sistema Comprasnet);

12.5.2.7. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 E LEI Nº 9854/99 (suficiente assinalar no sistema Comprasnet);

12.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto art. 93 da Lei Federal 8.213/1991 (suficiente assinalar no Comprasnet).

12.5.3. Habilitação Jurídica

12.5.3.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

12.5.3.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

12.5.3.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

12.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.4.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.5.4.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.4.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.5.4.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.4.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

12.5.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.5.4.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.**

12.5.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5.4.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

12.5.4.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.4.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.4.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.4.15. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte que será(ão) subcontratada(s) no decorrer da execução do contrato, mencionada(s) no item 11, contendo a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na forma do item 10 do Termo de Referência (Anexo A do Edital).

12.5.4.15.1. Havendo alguma restrição da documentação da entidade preferencial a ser subcontratada, aplicar-se-á o prazo de regularização previsto no art. 5º, § 1 do Decreto nº 35.592/2014, mencionado no item 12.5.4.10 acima.

12.5.5. Qualificação Econômica Financeira

12.5.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o item 5.2.3.4.1 deste Edital.

12.6. Qualificação técnica conforme o item 22 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

12.6.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área técnica, referente a documentação técnica.

12.6.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no Termo de Referência (Anexo A deste Edital), a seguir elencados:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 8
OBRIGAÇÕES DA CONTRADA	Item 9
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	Item 12

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

18. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.2.2. Apresentar documentação falsa;

18.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.2.5. Não mantiver a proposta;

18.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

19.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

19.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

20.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019.

20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

20.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

20.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

20.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

20.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

20.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

20.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.

20.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

20.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES .

20.19.5. ANEXO E - DECRETO Nº 26.851/2006.

20.19.6. ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO

20.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pregão eletrônico para aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, de acordo com a tabela abaixo:

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos;

1.4. Com fundamento nos termos do Decreto nº 10.024/2019, será adotado para a presente aquisição a modalidade pregão eletrônico, com o modo de disputa aberto e fechado;

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

2.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

2.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas do Detran/DF. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

2.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

2.6. Neste diapasão, os veículos automotores ofertados deverão atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

2.7. Importante destacar, que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio com vistas a aumentar a competitividade no certame, na medida em que a reunião de empresas, que poderiam ofertar o objeto individualmente, reduziria o número de licitantes e, conseqüentemente, o número de propostas, ações que poderiam causar prejuízo à Administração Pública.

2.8.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF) foi criado por meio do Decreto-Lei nº 315, de 13 de março de 1967, conforme a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 124-A, trata-se de entidade autárquica integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, financeira e técnica, é o órgão executivo de trânsito, vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

3.2. Compete ao DETRAN/DF, além das atribuições fixadas na legislação federal, o exercício do poder de polícia administrativa de trânsito no âmbito do Distrito Federal, bem como a fixação dos preços públicos a serem cobrados pelos serviços administrativos prestados aos usuários.

3.3. Conforme a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui “o Código de Trânsito Brasileiro”, o Departamento de Trânsito, como órgão executivo do Sistema Nacional de Trânsito do DF, tem por finalidades, entre outras “o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades”.

Por força do CTB, este departamento tem, entre outras responsabilidades, policiamento e fiscalização de trânsito (por meio de operações externas) e no que concerne às operações de rua, o CTB em seus artigos 22 inciso V e artigo 24 inciso VI preconiza, respectivamente, que os órgãos ou entidades de trânsito do Distrito Federal e municipais executarão a fiscalização de trânsito executando autuações e medidas administrativas cabíveis, senão vejamos:

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

V – executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste código...;

Art. 24. Compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição:

VI – executar a fiscalização de trânsito atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

3.3.1. No Distrito Federal, temos uma frota de praticamente 1.300.000 (um milhão e trezentos mil) veículos automotores registrados – com quantidade similar de condutores habilitados –, numa malha viária de cerca de 9.149 kms de extensão e mais que justa a necessidade de adequação da frota desse departamento às necessidades de serviço.

3.3.2. A aquisição de viaturas no âmbito do Distrito Federal se norteia no Decreto nº 32.880 de 20 abril de 2011.

3.3.3. Lei nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

3.3.4. Este processo de licitação está alinhado ao [Planejamento Estratégico](#) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme Perspectiva dos Processos Internos, **4 Objetivo: Fortalecer a transparência e a imagem da Autarquia** e **5. Objetivo: Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia.**

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. Dois veículo do tipo Van Executiva, para atendimento de demandas em menores proporções de passageiros, de forma que substituirá duas vans mais antigas, ano 2005 e 2007, cuja manutenção já encontra-se antieconômico para o Departamento e já foram encaminhadas a leilão.

4.2. Três furgões para atendimento da Unidade de Operação e Logística e Fiscalização de Trânsito - ULOG, setor que necessita de veículos para transporte de placas de sinalização, com finalidade de desvios e adequações do sistema viário do Distrito Federal, facilitando a fluidez dos veículos que circulam nas vias do Distrito Federal.

4.3. Veículos para atender a Banca Examinadora, setor que atende anualmente mais de 95 mil candidatos com realização de exames práticos e mais de 90 mil candidatos para realização de exames teóricos para permissão de Carteira Nacional da Habilitação - CNH, sendo estes veículos necessários para realização logística de montagem das áreas destinadas aos exames de direção veicular de candidatos em processo de formação de condutor, distribuídos em vários regiões administrativas do Distrito Federal, Gama, Planaltina, Taguatinga, Plano Piloto, Guará e demais localidades a depender da necessidade do Núcleo de Avaliação do Candidato - NUCAN, desta forma, é necessário a aquisição de 4 (quatro) veículos do tipo van adaptado para escritório, local onde os coordenadores e secretários possam realizar os serviços administrativos nas áreas de exames práticos que não disponibilizam estrutura física para abrigar tais atividades, e 4 (quatro) veículos do tipo Pickup para transporte do material a ser utilizado nas áreas de exames (cones de sinalização, fitas de isolamento entre outros materiais necessários a realização das provas).

4.4. O Núcleo de Sinalização Estatigráfica é o responsável pela execução, montagem e instalação de toda a sinalização vertical das vias urbanas do Distrito Federal, atendendo a um total de 33 (trinta e três) Regiões administrativas, além de cumprir com a sinalização horizontal das vagas especiais (PNE e Idoso) e pintura nos estacionamentos ou locais onde não é possível o atendimento por meio da execução do contrato de sinalização horizontal das vias, seja por ausência de instrumento vigente ou por impossibilidade operacional da contratada. Além das tarefas rotineiras, a Diretoria de Engenharia pretende realizar a aquisição de tachas luminosas, à LED, para implantação nas faixas de aproximação que antecedem à retenção das faixas de pedestres das vias de classificação do tipo arterial, totalizando mais de 8.000 (oito mil) peças a serem instaladas, preferencialmente no período noturno, quando o volume do trânsito é menor e oferece menos risco às atividades que implicam em intervenção na via. Desta forma conforme solicitado no despacho DETRAN/DG/DIREN (92520819), será necessário a aquisição de 4 (quatro) veículos do tipo Pickup para transporte de materiais necessários a realização dos serviços acima citados.

4.5. Um caminhão do tipo baú para substituir o veículo de carga modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-6196, DT-69, utilizado para transporte de móveis e demais necessidades do DETRAN-DF e um caminhão do tipo carroceria aberta, modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-7356, DT-96, utilizado pela ULOG para transporte de cones, barreiras de sinalização, materiais de logística do DETRAN-DF, cujo encontram-se antieconômicos ao Departamento de Transito do Distrito Federal - DETRAN-DF, tendo em vista a idade avançada (28 anos de uso).

4.6. A missão constitucional do DETRAN/DF e demais atribuições determinadas em leis específicas, de preservar a ordem e a paz e garantir a segurança e o livre trânsito nas vias, bem como prevenir acidentes, é realizada de diversas formas de atuação, dentre elas o policiamento com veículos caracterizados.

4.7. As aquisições dos veículos descritos vêm dar continuidade as ações para a aparelhagem, adequação e renovação da frota de veículos do DETRAN/DF, para a realização das atividades de apoio ao policiamento e transporte de servidores, funcionários.

4.8. O quantitativo de veículos foi estipulado a partir das necessidades operacionais e administrativas bem como em substituições as viaturas que foram à hasta pública devido ao alto custo de manutenção vida útil já esgotada, haja vista a frota atual possuem mais de 16 (dezesesseis) anos de uso e encontra-se em estado deteriorado de conservação, sendo constantemente baixada para manutenção e com isso gerando um alto custo para a administração.

4.9. A importância da renovação periódica dos veículos promove a redução de custos com manutenção da frota. Diante da necessidade operacional de manter os veículos em pronto atendimento das ocorrências e não interromper os serviços prestados à sociedade.

4.10.

4.11. Justificativa da quantidade

4.12. Os veículos que se pretende adquirir, levou-se em consideração o número atual, Vans DT- 641, placa HGB-9158, ano 2005 DT-646, placa DPB-3196, ano de fabricação 2007, Veículo tipo Furgão, DT 635,placa JJQ-1353 ano 2007, DT-647, placa AZS-3065, ano 2007, DT- 99 ano 2004, placa JFO-0419, Van escritório, DT-392, placa JIL-1491 e DT-393, JIL-1501, ano 2011, Pickup, fabricante Chevrolet, modelo S10, DT-505, placa PAZ-5454 e DT-510, placa PAZ-0026, Ano 2014, Pickup, fabricante Nissan, modelo Frontier, DT-371, placa JFO-7980 e DT-370, placa JIA-0761, Microônibus MPOLO SENIOR GVW, DT-222, placa JFO-9337, caminhões modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-6196, DT-69 e modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-7356, DT-96, cujas despesas de manutenção já ultrapassaram a vida útil econômica e necessitam serem substituídos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e Decreto 10.024/2019, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado. Salienta-se que as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência apresentam todas as informações necessárias à fabricação do objeto.

5.2. O Pregão Eletrônico demonstra ser a modalidade mais adequada, pois propiciará a obtenção do menor preço e a identificação objetiva da solução que atenda às condições mínimas necessárias para o alcance dos resultados esperados, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5.3. Esta é, também, a modalidade que trará uma melhor competitividade ao certame, implicando em investimentos mais baixos na contratação, sendo enquadrado como bem comum. "Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado." (Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 10.520/02).

5.4. A complexidade do bem pretendido, ou o fato de ele ser crítico para a consecução das atividades dos entes da Administração, não descaracteriza a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. "Logo, nem essa complexidade nem a relevância

desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão".(Acórdão nº 1.114/2006 – Plenário; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário).

6. JUSTIFICATIVA DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1. Os veículos solicitados comprovaram-se ser o mais adequado para os serviços diários de apoio das demandas administrativas e de organização de fluxo viário, transporte de servidores e funcionários entre as unidades do Detran-DF, cujo as quais não são atendidas por transporte público, necessidade de realização de logística de montagem das áreas destinadas aos exames de direção veicular de candidatos em processo de formação de condutor, distribuídos em várias regiões administrativas do Distrito Federal, Gama, Planaltina, Taguatinga, Plano Piloto, Guará e demais localidades a depender da necessidade do Núcleo de Avaliação do Candidato - NUCAN, veículo do tipo caminhão baú para substituir o veículo de carga modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-6196, DT-69, utilizado para transporte de móveis e demais necessidades do DETRAN-DF e um caminhão do tipo carroceria aberta, modelo 7000 D RD, marca Agrale, ano de fabricação 1994, placa JFO-7356, DT-96, utilizado pela ULOG para transporte de cones, barreiras de sinalização, materiais de logística do DETRAN-DF, cujo encontram-se antieconômicos ao Departamento de Transito do Distrito Federal - DETRAN-DF, tendo em vista a idade avançada (28 ano de uso).

6.2.

6.3. **FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO:** Automóvel Novo (zero quilômetro) com Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante, Tipo Van motor home adaptado, incluindo os seguintes itens: 01 (uma) mesa de escritório, 03 (três) cadeiras, armário superior lateral, 01 (um) armário gaveteiro inferior, 01, com tomada para acionamento das luzes internas, com toldo externo abrangendo toda a lateral superior acima da porta corredeira), zero quilometro, diesel, motor mínimo 1.995 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e frontal, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série, Engate para reboque. Com capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros, além do motorista. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito(CAT), emitido pelo DENATRAN, atualizado até a efetiva entrega do veículo, peso bruto total de mínimo de 3.500kg, Volume de carga útil mínimo de 12.4 m³, comprimento total de no mínimo 5900mm, garantia total do fabricante mínimo de 36 meses . Todos Itens Obrigatórios; Documentação (Emplacamento e Licenciamento) Em Nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

6.4. **CAMINHONETE COM TRACÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS:** Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica ou por empresa homologada com garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; Com pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; Peso bruto total de até 3.500kg e capacidade mínima para transporte de até 04 (cinco) passageiros e 1(um) motorista (total de 5 passageiros); Compartimento de carga em ambientes separados; Motorização mínima de 2.2 Litros, potência de no mínimo 160cv, diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série; Engate para reboque; Com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e todos os Itens Obrigatórios conforme legislação vigente, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

6.5. **VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 16 PESSOAS:** Van Executiva, Novo (zero quilômetro), do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior á emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido á óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade mínima de passageiros 15+1 (total de 15 passageiros e 1 condutor). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica ou eletro-hidráulica. Tração mínima 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo ou instalado por rede autorizada pelo fabricante. Airbag para o motorista e passageiro ao lado do motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

6.6. **CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ:** Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor Preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; carroceria baú: fechada, tipo baú; painel frontal, laterais e teto em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; portas posteriores em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura, com abertura completa considerando a largura da carroceria baú; duas portas laterais, uma em cada lado do baú, em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para a proteção dos painéis; assoalho em régua de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas; dimensões da carroceria baú: largura = 2,3 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior / altura = 2,3 metros / comprimento = mínimo de 5,4 metros. ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMATIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

6.7. **CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA:** Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; implementado com carroceria aberta construída em aço carbono, com capacidade para transporte de 4.000 kg; ESTRUTURA: Longarinas: Aço ASTM A36 perfil "C"; Travessas: Aço ASTM A# perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema mig automático, CAIXA DE CARGA: Comprimento mínimo de 5.000mm, largura mínima de 2.200mm. Tampas: Aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido; altura de 460mm; Frente: Aço ASTM A36 perfil "U",

frontal aço estruturado; Assoalho: Aço chapa xadrez sem pontos de retenção de resíduos; PINTURA: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico; Base: Primer anticorrosivo; Acabamento: Pintura na cor indicada em PU; ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMALIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Protetores Laterais e Alças internas de amarração; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os prazos para entrega dos veículos serão contados a partir da data de assinatura do Contrato e obedecerão aos prazos da tabela 2, item 7.8

7.2. Os veículos serão entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes no Contrato, no Edital e na Proposta da Empresa podendo ter seus prazos prorrogados, mediante solicitação por escrito e justificada da contratada, cujo juízo de aceitação ficará a cargo da CONTRATANTE.

7.3. Caso haja demanda para aquisição de mais viaturas, esta obedecerá ao mesmo prazo e condições de entrega, podendo, com a concordância de ambas as partes, ser definido outro prazo de entrega, desde que inferior ao previsto neste Termo de Referência. Esses deverão estar consignados nos contratos para o fornecimento da respectiva demanda, não havendo alteração nas condições editalícias.

7.4. Os veículos deverão ser entregues na forma estipulada neste Termo de Referência no Núcleo de Patrimônio e Material - NUMAT - SGAN 907, Lote T, Depósito do DETRAN/DF – Asa Norte-DF CEP 70.620-000.

7.5. Os prazos serão contados da assinatura do contrato.

7.6. Seu recebimento far-se-á por Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, designada pela autoridade competente.

7.7. Prazos

7.8. A entrega do objeto contratado seguirá o cronograma abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS

Ação	Prazo
Assinatura do contrato	-
Apresentação de layout	até 05 dias a partir da assinatura do contrato
Aprovação da contratante do layout apresentado com correções	até 05 dias a partir da apresentação do layout
Aprovação do layout apresentado com correções	até 05 dias a partir da apresentação do layout
Prazo de entrega	até 180 dias a partir da aprovação do layout apresentado com correções

7.9. A contratada deverá notificar a contratante com antecedência mínima de 15 dias úteis para a realização do recebimento provisório.

7.10. Após o Recebimento Provisório, a contratada deverá providenciar o transporte e emplacamento no DF, juntamente a planilha eletrônica com as seguintes informações de cada veículo: Placa, chassi, marca e modelo. Esta etapa deve ser cumprida em trinta dias úteis.

7.11. Após a entrega do veículo, o Núcleo de Manutenção de Veículos (NUMAV), efetuará vistoria para verificar se houve danos no transporte dos veículos, se os veículos estão emplacados e se a planilha eletrônica foi entregue. Não havendo pendências o NUMAV encaminhará para a Comissão de Recebimento um Relatório de Entrega das Viaturas e havendo pendências a contratada terá 10 dias úteis para correção das falhas.

7.12. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Relatório de Entrega das Viaturas, a ser executado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, contados da notificação da Comissão pela Contratada de que todos os veículos constantes do contrato foram entregues conforme despachados, sem danos ou avarias, emplacados, e acompanhados de planilha conforme descrito no item 7.7.2.

7.13. A Contratada obriga-se a fornecer os veículos dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com as especificações e procedimentos descritos neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação/substituição dos mesmos quando constatado pela CONTRATANTE não estarem em conformidade com as referidas especificações.

7.14. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo será composta pelos chefes do NUMAV e NUPAT.

7.15. A Comissão de Recebimento Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.16. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão de Recebimento Fiscalização deverão ser encaminhadas à Gestão do Contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.17. O prazo de entrega poderá ser dilatado sob autorização expressa e justificada da CONTRATANTE.

7.18. O rito de recebimento para entregas parciais e antecipadas será como descrito no item 7.10, 7.11 e 7.12.

7.19. O recebimento pelo Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os veículos de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

7.20. Recebidos os veículos, e se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, dentro do prazo de garantia, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a substituição/reparação dos mesmos nos prazos estabelecidos no item 7.8.

7.21. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição serão os servidores Fabricio Rodrigues Soares, Matrícula 1746375 e Tânia Maria de Sousa, Matrícula 13846 ou os servidores o qual a DIRAG indicar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, formada por servidores da área técnica e administrativa, conforme especificado neste Termo de Referência e na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, concernentes ao objeto do Contrato.

8.9. Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.

8.10. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.

8.11. Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.

8.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas nos respectivos ANEXOS, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3. Fornecer manual do veículo no idioma português.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos máximos descritos abaixo:

9.6. a) 22 (vinte e dois) dias úteis para os demais defeitos.

9.7. b) Prazos prorrogáveis por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.

9.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.11. Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

9.12. Oferecer garantia técnica mínima de 36 meses, dos produtos, a contar da emissão do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.

9.13. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da CONTRATANTE.

9.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.15. Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratual, sendo sua obrigação indicar telefones de contato, e-mails, endereço para correspondência e informar seu substituto em suas ausências.

9.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

9.17. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de

qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.

9.18. Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

9.20. A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante.

9.21. Entregar os veículos dentro do prazo estipulado em contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do Edital e deste Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editalícios.

9.22. Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados no DF com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.

9.23. Entregar os veículos na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

9.24. Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível (diesel) com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

9.25. Fornecer em meio digital, mídias de armazenamento eletrônico ou disponibilizar acesso à sítios, quando da assinatura de cada contrato a tabela padrão de tempo de serviço (hora/homem/trabalhada ou tabela temporária) para os modelos adquiridos.

9.26. Garantir que a produção e montagem do bem, deverá estar de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

9.27. Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

9.28. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.29. Atender a previsão de exigência de implementação de Programa Integridade para Contratações superiores ao R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), [Lei nº 6.112/2018](#)

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto para serviços de caracterização, nas seguintes condições:

10.2. Fica permitido o limite mínimo de 10% e até o limite máximo de 30% do valor do objeto conforme artigos 9º do Decreto nº 35.592/2014 e no artigo 27 da Lei 4.611/2011

10.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

10.4. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

10.6. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.7. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.9. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. Ocorrendo a entrega definitiva dos bens e a produção do Relatório de Entrega das Viaturas, após a devida atestação e regular liquidação, dar-se-á o pagamento, a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.11. Os pagamentos seguirão as condições do Decreto nº 32.598/2010

13.12. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

13.13. Não haverá desconto por eventual antecipação de pagamento, havendo possibilidade de penalização de compensação financeira por eventuais atrasos em caso da Contratada se enquadrar no Decreto n.º 26.851/2006, conforme itens 17 e 18.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de trânsito do Distrito Federal para o exercício de 2022, e as despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15.2. A Contratante se reserva o direito de promover o contingenciamento das transações efetuadas de forma a proceder aos devidos ajustes de acordo com a política orçamentária vigente.

15.3. Os valores referenciados são estimativos, portanto poderá ocorrer variações decorrentes da inovação tecnológica, adequação de uso de produtos e atendimento a demandas operacionais específicas.

15.4. Estimativa de custo: **R\$ R\$ 6.405.454,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) (98538375)**

15.5. Fonte de recurso: **Fonte 220 - Receitas de serviços diretamente arrecadadas pelo Detran DF, para os veículos descritos nos itens 3 e 4 e Fonte 237 - Recursos de Multas de trânsito para os itens 1,2 e 5 da tabela item 26.**

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 16.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 16.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 16.4. Seguro-garantia;
- 16.5. Fiança bancária.
- 16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no banco indicado, com correção monetária, em favor do contratante.
- 16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.
- 16.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.10. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme §4º do art. 56 da Lei nº 8666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5. Comportar-se de modo inidôneo.
- 17.6. Cometer fraude fiscal
- 17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.9. Multa moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 17.10. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 17.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 17.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.16. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5 e 16.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 17.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.29. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

18. **DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

18.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.3. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

18.4. Apresentar documentação falsa;

18.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.7. Não mantiver a proposta;

18.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

18.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

19. **CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO**

19.1. A contratada é a responsável exclusiva, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

19.2. A contratada deve assegurar ao bem a conformidade com o os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

19.3. A contratada deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da CONTRATANTE.

19.4. A contratada deverá entregar o veículo com todos equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

20. **ACOMPANHAMENTO DAS ADAPTAÇÕES**

20.1. Deverá ocorrer à apresentação de layout do veículo com os respectivos grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto. Este layout deverá ser avaliado antes da produção em série dos demais veículos adquiridos. A apresentação do layout visa a verificação do atendimento dos requisitos do Termo de Referência e seus anexos, bem como o saneamento de dúvidas relacionadas à produção do veículo, permitindo que a Comissão Técnica possa decidir sobre detalhes da transformação que eventualmente ficarem conflitantes ou omissos nas especificações técnicas.

20.2. A Comissão Técnica poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios por ela indicados.

20.3. A Comissão Técnica, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento.

20.4. A viatura deverá receber adesivação refletiva, confeccionada em fitas adesivas ou pintura automotiva desde que seja realizada por empresa especializada e homologada pelo fabricante do veículo, ; deve ser especificamente projetado e comercializado para sinalização de veículos, conforme modelo de layout padrão do Detran/DF, devidamente aprovado pela autoridade máxima do Órgão.

20.5. A viatura deverá receber um adesivo com dimensões do vidro traseiro tipo perfurado com o símbolo (brasão) DETRAN/DF

20.6. Todas as superfícies sujeitas à corrosão receberão tratamento e pintura anti-ferruginosa

20.7. Caso o layout seja reprovado ou haja apontamentos, a Contratada disporá de 3 dias úteis para a resolução das inconformidades, e na data acordada haverá nova avaliação do layout, caso necessário. Sendo este novamente reprovado ocorrerá a rescisão unilateral do contrato, sem qualquer prejuízo para a Contratante, hipótese em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, descaracterizar totalmente os veículos antes que seja dado qualquer outro destino que não à CONTRATANTE.

20.8. O prazo pode ser prorrogado à critério da administração.

20.9. Sempre que possível, a reavaliação do layout deverá ser feita através de meios eletrônicos, como apresentação de vídeos e fotos, ou submissão de laudos comprobatórios, de moto a evitar deslocamento excessivos e onerosos ao erário.

20.10. O acompanhamento e fiscalização da comissão técnica não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com o termo de referência e seus anexos.

21. **EMPENHO E CONTRATO**

- 21.1. Previamente à emissão do empenho, deverá ser procedida consulta ao SICAF, CADIN, CNDT E CEIS, para verificação da regularidade da empresa vencedora.
- 21.2. A emissão da nota de empenho constitui condição obrigatória à celebração do contrato.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS

- 22.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica informando que entregou para entes públicos ou privados nacionais, com especificação detalhada do fornecimento de veículo igual ou similar, contendo identificação do comprador, em números que se somados resultem em pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estabelecida para o respectivo objeto deste Termo de Referência.
- 22.2. O quantitativo de 10% (dez por cento) justifica-se pela possibilidade concreta de fornecimento dos objetos em quantidades menores que o total registrado, além de ser um índice dentro do razoável, inclusive conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, (Acórdão nº 2.280/2012 – TCU – Plenário), a fim de que o DETRAN tenha um mínimo de segurança na presente aquisição.
- 22.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira e fiscal serão apresentados no Edital de Licitação.
- 22.4. Visando ampliar a competitividade do certame e a vantajosidade para a administração, não será admitida a participação de empresas consorciadas, em decorrência do reduzido número de empresas existentes no mercado, com condições de atender às exigências deste Termo de Referência, empresas essas que, isoladamente, possuem plena condição de executar o fornecimento do objeto.

23. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 23.1. A proposta deverá apresentar no seu corpo ou em documento próprio as seguintes declarações e informações:
- 23.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.
- 23.3. Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência.
- 23.4. Declaração expressa de que os preços ofertados englobam as despesas com material, mão de obra, transformações, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, tributos incidentes, isenções e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, com ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 23.5. Declaração de que o objeto será entregue no prazo e em conformidade com o estipulado neste Termo de Referência, no Edital, e na legislação específica.
- 23.6. Razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.
- 23.7. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso.
- 23.8. Declaração de que será ofertada garantia técnica, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, de todas as garantias previstas no item 19 e subitens.
- 23.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 23.10. O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõe, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.
- 23.11. Os lances serão ofertados levando em consideração o valor unitário de cada item (após a soma dos seus subitens), conforme aquele a que está concorrendo.
- 23.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

24. GARANTIA TÉCNICA

- 24.1. A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 24.2. Garantia total mínima de 36 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE. (revestimento do piso, grafismo, equipamentos de escritórios, cadeiras, armários, etc).
- 24.3. Garantia Total de 36 meses, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida ao público de varejo seja maior que a solicitada, deverá permanecer a garantia mais vantajosa para a Administração
- 24.4. Garantia total mínima de 36 meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE.
- 24.5. Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos).
- 24.6. A contratada deverá manter a garantia de no mínimo 36 meses para peças de reposição, a contar da data de entrega dos veículos para o sistema de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), com assistência técnica especializada localizada no Distrito Federal
- 24.7. Os equipamentos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), deverá ser de fabricação nacional.
- 24.8. Em caso de descontinuidade da fabricação das peças de reposição do sistema sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), durante o período mínimo de 36 meses, a contratada deverá fornecer novo sistema de sinalização a fim de garantir a continuidade da utilização dos veículos adquiridos.

24.9. Após o termino da garantia dos sinalizadores a contratada deverá manter as peças de reposição por um período mínimo de 24 meses, considerando que a vida útil das viaturas é de 5 anos de uso

24.10. O prazo a que se refere os subitens anteriores serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.

25. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

25.1. Considerando que o DETRAN atua em todo o Distrito Federal necessita de uma logística ampla para manutenção dos veículos operacionais e os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá estar disponível nesta Unidade da Federação (Distrito Federal) para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

25.2. A Contratada deverá executar gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões de garantia, referentes à manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual dos veículos.

25.3. A concessionária autorizada pela fabricante deverá possuir cadastro na plataforma de Administração de manutenção de veículos a qual o Detran/DF tem contrato.

25.4. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

26. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

26.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 6.405.454,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) (98538375)**.

26.2. O custo estimado foi apurado a partir tabela abaixo, elaborada com base nos preços praticados em orçamentos recebidos de empresas especializadas e um preço público.

Item	Especificação	Código Catam/CatSer	QTA de veículos
1	FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO Automóvel Novo (zero quilômetro) com Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante, Tipo Van motor home adaptado, incluindo os seguintes itens: 01 (uma) mesa de escritório, 03 (três) cadeiras, armário superior lateral, 01 (um) armário gaveteiro inferior, 01, tomada para acionamento das luzes internas, com toldo externo abrangendo toda a lateral superior acima da porta corredeira), zero quilometro, diesel, motor mínimo 1.995 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e frontal, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série, Engate para reboque. Com capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros, além do motorista. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito(CAT), emitido pelo DENATRAN, atualizado até a efetiva entrega do veículo, peso bruto total de mínimo de 3.500kg, Volume de carga útil mínimo de 12.4 m3, comprimento total de no mínimo 5900mm , garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. Todos Itens Obrigatórios; Documentação (Emplacamento e Licenciamento) Em Nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.	456356	4
2	CAMINHONETE COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	483232	8

	<p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica ou por empresa homologada com garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; Com pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; Peso bruto total de até 3.500kg e capacidade mínima para transporte de até 04 (cinco) passageiros e 1(um) motorista (total de 5 passageiros); Compartimento de carga em ambientes separados; Motor mínimo de 2.2 Litros, potência de no mínimo 160cv, diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série; Engate para reboque; Com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e todos os Itens Obrigatórios conforme legislação vigente, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>		
3	<p>VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 16 PESSOAS</p> <p>Van Executiva, Novo (zero quilômetro), do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior á emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido á óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade mínima de passageiros 15+1 (total de 15 passageiros e 1 condutor). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica ou eletro-hidráulica. Tração mínima 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo ou instalado por rede autorizada pelo fabricante. Airbag para o motorista e passageiro ao lado do motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>	241167	2
4	<p>CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ - CAMINHÃO</p> <p>Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio</p>	322029	1

	<p>com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; carroceria baú: fechada, tipo baú; painel frontal, laterais e teto em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; portas posteriores em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura, com abertura completa considerando a largura da carroceria baú; duas portas laterais, uma em cada lado do baú, em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para a proteção dos painéis; assoalho em régua de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas; dimensões da carroceria baú: largura = 2,3 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior / altura = 2,3 metros / comprimento = mínimo de 5,4 metros. ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMATIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>		
5	<p>CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA: Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; implementado com carroceria aberta construída em aço carbono, com capacidade para transporte de 4.000 kg; ESTRUTURA: Longarinas: Aço ASTM A36 perfil "C"; Travessas: Aço ASTM A# perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema mig automático, CAIXA DE CARGA: Comprimento mínimo de 5.000mm, largura mínima de 2.200mm. Tampas: Aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido; altura de 460mm; Frente: Aço ASTM A36 perfil "U", frontal aço estruturado; Assoalho: Aço chapa xadrez sem pontos de retenção de resíduos; PINTURA: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico; Base: Primer anticorrosivo; Acabamento: Pintura na cor indicada em PU; ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMATIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Protetores Laterais e Alças internas de amarração; Equipado com todos os acessórios e equipamentos</p>	466053	1

obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.		
--	--	--

26.3. Na estimativa de custos não foi levada em conta preço de internet, tendo em vista não haver preços na internet compatíveis com o objeto deste certame.

26.4. Na estimativa de custos não foi levada em conta preço de notas fiscais eletrônicas, tendo em vista não haver banco de dados disponível para consulta.

27. DO IMPACTO AMBIENTAL

27.1. Os veículos a serem adquiridos pela CONTRATANTE deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

27.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

27.3. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

27.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

27.5. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

27.6. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

27.7. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

27.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

27.9. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

27.10. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

27.11. Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

27.12. Utilizar lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

27.13. Promover a reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

27.14. A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

Anexo I

Especificação dos veículos

FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO

Automóvel Novo (zero quilômetro) com Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante, Tipo Van motor home adaptado, incluindo os seguintes itens: 01 (uma) mesa de escritório, 03 (três) cadeiras, armário superior lateral, 01 (um) armário gaveteiro inferior, 01, compartimento na porta e tomada para acionamento das luzes internas, com toldo externo abrangendo toda a lateral superior acima da porta corrediça), zero quilometro, diesel, motor mínimo 1.995 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e frontal, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série, Engate para reboque. Com capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros, além do motorista. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo DENATRAN, atualizado até a efetiva entrega do veículo, peso bruto total de mínimo de 3.500kg, Volume de carga útil mínimo de 12.4 m³, comprimento total de no mínimo 5900mm, garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. Todos Itens Obrigatórios; Documentação (Emplacamento e Licenciamento) Em Nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

Sistema elétrico com cabeamento, alternador e bateria de 12 V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados, considerando os seguintes critérios:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

- Motor tipo 4 cilindros verticais em linha, turbo cooler, turbo alimentador com pós resfriador para melhor aproveitamento da potência e para retomada de velocidade com elevado torque em baixa rotação, de forma que atenda aos limites de emissões de poluentes constantes nas normas brasileiras; refrigerado à água; potência igual ou superior a 127 cv, turbo para aumentar a resposta e retomada da viatura; torque igual ou superior a 29 mkgf; com cilindrada igual ou superior a 1.995 cm³; com sistema de injeção dotado de gerenciamento eletrônico para o melhor aproveitamento de velocidade final, equipado com eixos balanceadores movidos por engrenagens, para redução da vibração do motor no veículo, proporcionando maior suavidade no funcionamento, visando o conforto e a segurança dos condutores e pacientes.
- Deverá possuir isolamento termo-acústico no compartimento do motor. Equipado com protetor de cârter e câmbio
- A emissão de gases deverá atender ao PROCONVE P-7 conforme resolução CONAMA nº. 342/2003 que versa sobre o controle de gases poluentes.
- A suspensão dianteira deve ser do tipo independente, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- A suspensão traseira deve ser com molas originais do fabricante com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora ou feixe de molas e amortecedores pressurizados
- A bateria do veículo deverá ser original do fabricante. O alternador original de fábrica deverá ser de 14 V 180 A
- Os freios devem ter acionamento hidráulico com servo assistência e dotados de duplo circuito e válvula proporcional, discos na dianteira e traseira; Também devem possuir assistência eletrônica para controle antiravamento ABS – (Anlock Breaking System) de atuação nas quatro rodas.
- A direção deverá possuir assistência elétrica, de redução variável ou de esferas recirculantes e a coluna deverá ser ajustável na altura e profundidade
- Câmbio manual com 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré
- Os pneus devem ser originais de fábrica, sem câmara, do tipo radiais com trama de aço, desenho para uso em estrada, compatível com o peso bruto total do veículo. Todos os pneus fornecidos devem ser idênticos e conforme as Normas Brasileiras pertinentes sobre o assunto. Para proporcionar um deslocamento suave do veículo carregado, os pneus devem ser inflados somente na pressão necessária para suportar a carga em cada pneu medida no piso e na temperatura ambiente. O fabricante deve proporcionar instrução para a pressão correta nos pneus dianteiros e traseiros requeridos para o peso bruto total do veículo
- Peso e capacidade de carga: peso bruto total de mínimo de 3.500kg, capacidade de carga útil igual ou maior que 1100 kg
- Rodagem simples no eixo traseiro, tipo do chassi 4 X 2 (quatro pontos de apoio por dois de tração)
- Distância entre eixos (mínima) 3700mm; Comprimento total (mínima) 5900 mm; Largura (mínima) 2000 mm
- O veículo deverá vir equipado de fábrica com os seguintes equipamentos de segurança:
- Segurança Ativa: Sistema Antiravamento de Freios (ABS), Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem, Sistema de controle de tração e Barras de proteção lateral nas portas dianteiras. Estudos relacionados à eficiência de frenagem e ao travamento de rodas concluem que o ABS é um mecanismo essencial na prevenção de acidentes de trânsito. O sistema de distribuição de força de frenagem permite que em cada roda seja aplicada uma força de frenagem diferente, conforme a distribuição das forças resultantes aplicadas no sistema carro e pista. Sistema de Controle de Tração que tem como princípio monitorar as rodas do veículo e evitar que as elas girem em falso durante uma arrancada, especialmente em piso escorregadio. A função das barras laterais é a de proteger o habitáculo dos passageiros, função esta que pode ser adequadamente cumprida por outros mecanismos. Vem sendo utilizado, por exemplo, em veículos mais modernos, um sistema estrutural que absorve os eventuais impactos de uma colisão, minimizando a força transferida aos passageiros.
- Segurança Passiva: Pré-tensionador de cinto de segurança para motorista e passageiro, Air bag para o motorista e passageiro do assento disposto na cabine. O propósito de um pré-tensionador é eliminar a sobre de tecido do cinto no caso de um acidente. Enquanto o cinto de segurança convencional impede que o cinto se estenda além do necessário, o pré-tensionador recolhe o próprio cinto. Desta maneira ajuda a mover o passageiro para uma posição favorável no assento e garantir a integridade corporal.
- Engate para reboque traseiro fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo Capacidade Máxima de Tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica devidamente instalada para acionamento das luzes internas do salão, com cantos arredondados (podendo ter acabamento em chapa cromada, com ausência de pontas ou superfícies cortantes), com ponto de ancoragem para corrente de segurança, de acordo com a Resolução nº 197/06-Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque em veículos com PBT de no mínimo 3.500 kg.
- As portas corrediças em policarbonato devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;
- O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual e iluminação interna durante 04 horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar parda no motor.
- Caso seja necessário, poderá ser instalada uma bateria extra, em local apropriado.
- A contratada deverá apresentar balanço energético do veículo e do consumo energético de todos os acessórios instalados no veículo.
- A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo.
- Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

REVESTIMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO

- Forma da superfície de verá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais do compartimento traseiro
- Piso antiderrapante, em alumínio corrugado ou de compensado naval tratado com piso em borracha resistente e lavável.
- O veículo deverá possuir 05 portas sendo 02 dianteiras para a cabine do veículo, 01 lateral corrediça (direita) com altura igual ou maior que 1.500mm largura igual ou maior que 1.090mm, 02 localizadas na traseira do veículo com altura mínima de 1.670mm e com abertura de 90°, 180° e até 270°.
- Deverá ser fixada no mínimo 02 (duas) luz interna em LED no teto com acendimento, através de interruptor de alta resistência. As luminárias serão confeccionada em acrílico ou outro material similar.
- As luzes deverão proporcionar boa visibilidade interna durante o período noturno, de forma a não prejudicar os serviços administrativos de seus ocupantes.
- estribo para embarque nas portas traseiras
- pega mão para auxílio de embarque no salão de atendimento;
- Infraestrutura Elétrica
- Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 110 volts monofásico e 220 volts bifásico;
- Comando Elétrico

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas
- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

CARACTERÍSTICAS DOS ARMÁRIOS

- Os armários do compartimento deverão ter fácil acesso e fácil abertura, não devendo, porém, abrirem sozinhos com a viatura em movimento. As prateleiras internas dos armários não deverão ser ajustáveis e as portas deverão ser deslizantes sobre canaletas flocadas e montadas em esquadrias de alumínio, equipadas com dispositivo de fixação e travamento, além de permitirem sua remoção;
- Todos os armários deverão ser firmemente presos na estrutura da carroceria e suas extremidades não poderão possuir cantos vivos;
- O interior da viatura deverá vir com um conjunto de armários para guarda de todo o material de escritório; o conjunto de armários será fixado em toda a extensão interna esquerda (lado do motorista);
- Deverá ser confeccionado em compensado multilaminado, formado por lâminas de madeiras selecionadas (reflorestadas) e colado com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% a prova d' água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais (compensado naval) de espessura mínima de 15 mm e deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda.
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- A bancada de escritório deverá ser instalada ao lado direito do veículo (lado do passageiro) a frente da porta corredeira, contendo espaço suficiente para três pessoas sentadas, com iluminação em Led, 3 (três) lâmpadas sobre os ocupantes que estejam sentados sobre a bancada, de forma a facilitar o manuseio de documentos.
- Deverá possuir um toldo instalado na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual;
- Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, mono componente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).
- Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 3.000mm de comprimento e 2.000 mm de avanço.
- O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

- A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA

- Barra sinalizadora em formato de arco, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Apoiada no teto do veículo através de borrachas resistentes que absorvam as vibrações e impactos, fixadas por garras em chapa de aço, com espessura mínima de 0,8 mm, e fixada com 03 rebites de alumínio na coluna do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica da base da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anti corrosão e pintura na cor na cor preta semi brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.
- LED Amarelo âmbar para a barra sinalizadora principal sobre o teto da viatura: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico e LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico e mínimo de 1W por LED.
- 04 (quatro) Luzes auxiliares, strobos ou cromos, em módulos com no mínimo 03 LEDs, sendo cada LED de no mínimo 1W, na cor cristal, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois em formato linear na dianteira, e dois em formato circular na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/cromos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta (na traseira). Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica do DETRAN-DF.
- O módulo de comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente, instalado junto aos demais módulos. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes.
- O sinalizador visual/strobos e acústico, deverá ser comandado por módulo de controle único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 05 A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10 A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LEDs. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. Equipamento obrigatório às viaturas de policiamento.
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletora), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste (teste de bancada), até a posição do decibelímetro (instrumento de medição); OU
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta aferição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado.
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade. Garantir o bom funcionamento do sistema na utilização policial segundo padrões internacionalmente estabelecidos.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transeptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL
- Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores.
- Os veículos deverão ser entregues na cor preto original de fábrica ou com pintura realizada por empresa homologada pela fabricante, mantendo as mesmas garantias do fabricante, e para a identificação visual no padrão do DETRAN-DF a cor Amarelo Trânsito II 91 Ford M7210.
- Estribos laterais na cor preta, em 02 (duas) peças de aço estruturado, formadas de chapa metálica anderrapante na parte superior, que deverão ser instaladas sob as portas laterais da viatura, tomando todo o vão entre as caixas das rodas dianteiras e traseiras. Os estribos deverão se projetar lateralmente 50 mm além do alinhamento das caixas das rodas. A fixação das peças deverá ser feita no chassi do veículo, no mínimo em três pontos, devendo suportar até 160 Kg em cada uma (caso a carroceria do veículo tenha 03 pontos reforçados, original de fábrica para instalação destes estribos e suporte o peso dos mesmos e mais 160 kg e suporte vibrações (devido o deslocamento em terreno irregular – Off Road), poderá ser instalado na carroceria após a realização de testes e a fabricante do veículo ateste que tal acessório possa ser instalado sem prejuízo algum ao veículo). A instalação destes estribos tem o objetivo de facilitar o rápido embarque e desembarque das viaturas, além de suportar o peso de um policial equipado, do lado de fora, além de proteger a lateral do veículo.
- Barra sinalizadora em formato de arco, linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. A barra deverá ser fixada no rack de teto, através de suporte próprio, fabricado em aço, fixada através de parafusos passantes e porcas travantes, de modo que a barra suporte vibrações e vento a mais de 160 km/h, conforme a velocidade máxima do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica para fixação da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anti corrosão (KTL) e pintura eletrostática na cor na cor preta semi brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.
- Barra sinalizadora com base constituída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), e/ou em policarbonato translúcido e/ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta; com cúpula injetada em Policarbonato (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), com fechamento da cúpula através parafusos e/ou presilhas em aço inox e borracha de vedação. A cúpula poderá ser inteira ou em partes.

CARACTERÍSTICAS DOS MÓVEIS

- Deverá conter 3 (três) cadeiras de escritório fixas com alta resistência e conforto, com mínimo de 05 anos de garantia contra defeitos de fábrica
- Sistema de travamento ao assoalho para em deslocamento do veículo
- Assento e encosto em compensado multilaminado mínimo de 14 mm, moldado anatomicamente aquecido com bordas arredondadas, ambos fixados à estrutura com porcas de garra. Espuma poliuretano injetada anatomicamente com espessura mínima de 55 mm no assento e no encosto. Contra

capa do assento e do encosto em polipropileno injetado. Os tecidos são fixados por grampos. Bordas com acabamento em perfil PVC. Capa do assento e do encosto sem costuras.

- Base giratória com 05 hastes revestidas com polaina de polipropileno injetado, sobre rodízios de nylon com esferas de aço para facilitar o giro. Pino que suporta o rodízio soldado na extremidade das hastes. Coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico, com capa telescópica, rolamento axial com esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem a gás acionada por alavanca na lateral, mola amortecedora a gás. Deverá suportar no mínimo
- Mecanismo Monobloco com tipo relax, com sistema de travamento na posição de trabalho ou em livre flutuação, com ajuste de tensão da mola através de manípulo frontal, e alavanca de acionamento da coluna a gás.
- Apoia braços Com botão de acionamento Mínimo 04 (quatro) regulagens de altura.

CAMINHONETE COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS

CAMINHONETE COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica ou por empresa homologada com garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; Com pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; Peso bruto total de até 3.500kg e capacidade mínima para transporte de até 04 (cinco) passageiros e 1(um) motorista (total de 5 passageiros); Compartimento de carga em ambientes separados; Motor mínimo de 2.2 Litros, potência de no mínimo 160cv, diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série; Engate para reboque; Com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e todos os Itens Obrigatórios conforme legislação vigente, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO

- Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica, compartimentos de passageiros e carga em ambientes separados, pintura na cor preto original de fábrica ou com pintura realizada por empresa homologada com garantia do fabricante, modificado para a utilização em ações de atendimento da Banca Examinadora do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, sob a total responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004- INMETRO). Devem possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força,
- A pintura deverá ser com tinta PU, revestida com verniz, na cor cores PRETO e plotagem ou pintura na cor Amarelo Trânsito II 91 Ford M7210, para a identificação visual no padrão do DETRAN-DF.
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.
- Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica ou instalados por rede autorizada pelo fabricante, mantendo as garantias de fábrica, com módulo de subida automática de todos os vidros por acionamento com um toque para subida e descida dos vidros
- Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- Alarme original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo
- 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria com tranca na chave e/ou trava elétrica.
- Transmissão automática, com opção de trocas de marchas manual na alavanca do câmbio ou na alavanca e volante
- Motor à diesel, com turbo compressor e intercooler, garantido mais potência do motor, menor custo com combustível e maior durabilidade
- Potência mínima de 160 cv (tolerância de - 5%).
- Direção hidráulica ou eletro hidráulica, originais de fábrica. O sistema de direção com mecanismo de auxílio faz com que o cansaço e o desgaste na direção veicular sejam atenuados, além de proporcionar mais agilidade na resposta em manobras e um maior controle direcional do veículo.
- Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso. Devido a suspensão elevada do veículo, centro de gravidade alto, o controle eletrônico de estabilidade e tração auxilia o motorista a manter o veículo sob controle mesmo em curvas fechadas e em alta velocidade.
- Sistema de segurança suplementar com no mínimo 02 Air-Bags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, visando proporcionar maior condição de segurança para os bombeiros no caso de acidente, minimizando lesões.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros (tolerância de - 5%). Com este volume do tanque garante-se autonomia em tempo razoável.
- Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos bancos dianteiros individuais e três no banco traseiro.
- Conjunto de rodas em liga leve ou rodas em alumínio, originais do veículo . Pneus com banda de rodagem mínima de 245 mm, de uso misto (asfalto e/ou estrada de terra - A/T), podendo o estepe ser em roda de aço (caso as 04 rodas sejam de aço), mantendo as dimensões das demais rodas do veículo. O pneu com banda de rodagem mínima de 245 mm garante uma boa estabilidade e controle durante a condução. Rodas deverão na cor original de fábrica.
- Dimensões externas mínimas:
- Comprimento mínimo: 5.110 mm (tolerância de - 5%);
- Distância entre os eixos mínima: 3.000 mm (com tolerância de - 5%);
- Largura mínima de 1.800 mm (tolerância de - 5%);
- Altura mínima de 1.780 mm (tolerância de - 5%);
- Distância mínima do solo: 200 mm (tolerância de - 5%);
- Capacidade mínima de carga: 1.010 kg (tolerância de - 5%);
- Volume mínimo da caçamba: 1.000 l (tolerância de - 5%).
- As dimensões externas devem ser consideradas do veículo original, sem inclusão de adaptações. Tais parâmetros são capazes de garantir estabilidade e espaço interno ideal.
- Ar-condicionado de fábrica, integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar-condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto ao percorrer longas distancias; possuir a função de desembaçar o para-brisa

- Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa.
- Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. Pintura dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garante maior eficiência na regulagem dos retrovisores e a possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade
- Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha na rotação correta, sem dar um sobre giro no motor e aproveitando da melhor forma todas as faixas de torque
- Indicador do nível de combustível analógico ou digital. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.
- Indicador gradual de temperatura do motor, podendo ser analógico ou digital. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.
- Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e o central, subabdominal ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco em pelo menos dois assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.
- Luzes Diurnas originais de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada do fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo. Os faróis de neblina ajudam bastante para que o motorista enxergue melhor em situações de névoa ou neblina, pois a maior concentração da névoa é abaixo dos faróis principais. Este sistema sendo original de fábrica tem encaixe perfeito e evita problemas na parte elétrica que muitas vezes acontecem quando o sistema não é original de fábrica.
- Kit multimídia integrado ao painel do veículo, com entrada USB, com GPS, rádio AM/FM, bluetooth, configuração mínima de 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (programas) do multimídia poderão ser acessados através de espelhamento com smartphones via bluetooth ou por meio de cabo. Em razão dos constantes deslocamentos nas mais distintas localidades, o Kit multimídia de fábrica com GPS propicia ao condutor o acesso as melhores rotas durante os deslocamentos e maior atenção a direção.
- Tapetes do assoalho de borracha original do veículo ou instalado por rede autorizada pelo fabricante, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, assim como em conformidade com o PROCONVE.
- Sensor de Estacionamento traseiro original de fábrica e sensor de estacionamento dianteiro original de fábrica ou instalado por empresa homologada pelo fabricante, desde que mantenha as garantias do fabricante, com câmera de ré com imagens projetadas no sistema multimídia integrado ao painel, original de fábrica ou instalado como opcional de fábrica (desde que seja peça genuína do fabricante), admitindo-se adaptação por empresa homologada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original/opcional de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré.
- Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no pára-brisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- Engate para reboque traseiro fixo, desenvolvido exclusivamente para o modelo do veículo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo Capacidade Máxima de Tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica devidamente instalada, com cantos arredondados (podendo ter acabamento em chapa cromada, com ausência de pontas ou superfícies cortantes), com ponto de ancoragem para corrente de segurança, de acordo com a Resolução nº 197/06-Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque em veículos com PBT de até 3.500 kg.
- Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

- Sistema elétrico com cabeamento, alternador e bateria de 12 V, esta última com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, devendo todo o sistema ser devidamente dimensionado e adequado para poder suportar, de maneira simultânea, todos os equipamentos de comunicação e de sinalização (acústica e visual), que devem ser instalados, considerando os seguintes critérios:
- O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual durante 04 horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar parda no motor.
- A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo
- Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão.
- Tampa de combustível contendo a indicação exata sobre o tipo de combustível utilizado, para evitar equívocos quando do abastecimento. Muitos veículos não dispõem desta informação e pode ocorrer um equívoco do responsável pelo abastecimento na hora da escolha do combustível. A simples afixação de etiqueta com a informação do combustível usado no motor se traduz em um importante alerta para o abastecedor, de modo a evitar a colocação de combustível que não seja o preparado para o automóvel.
- Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;

- Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: $> + 8^{\circ} \text{C}$;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20°C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas
- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA

- Barra sinalizadora em formato de arco, linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. A barra deverá ser fixada no rack de teto, através de suporte próprio, fabricado em aço, fixada através de parafusos passantes e porcas travantes, de modo que a barra suporte vibrações e vento a mais de 160 km/h, conforme a velocidade máxima do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica para fixação da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anti corrosão (KTL) e pintura eletrostática na cor na cor preta semi brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.
- Barra sinalizadora com base constituída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), e/ou em policarbonato translúcido e/ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta; com cúpula injetada em Policarbonato (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), com fechamento da cúpula através parafusos e/ou presilhas em aço inox e borracha de vedação.
- LED Amarelo âmbar para a barra sinalizadora principal sobre o teto da viatura: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico e LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico e mínimo de 1W por LED.
- Strobos em LED, de no mínimo 3W cada; em formato cilíndrico ou linear, na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois na dianteira (na grade de entrada de ar do motor), em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com acabamento na cor do veículo ou na cor preta. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica do DETRAN-DF, antes da instalação no veículo referência, pois depende do modelo do veículo. Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação.
- O módulo de comando dos sinalizadores auxiliares/strobos deverá ser independente, instalados em local apropriado, a depender do modelo do veículo. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes e deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência. Objetivo manter o sistema intacto por mais tempo.
- O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual durante 04 horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar parda no motor. A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo.
- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11 Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. Equipamento obrigatório às viaturas de policiamento
- A pressão sonora à frente do veículo deverá atender a uma das situações abaixo:
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletora), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste (teste de bancada), até a posição do decibelímetro (instrumento de medição); OU
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta aferição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado.
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

Van Executiva, Novo (zero quilômetro), do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. Pintura externa na cor preto com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior à emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional ou nacionalizada. Motor movido a óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade mínima de passageiros 15+1 (total de 15 passageiros e 1 condutor). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica ou eletro-hidráulica. Tração mínima 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo ou instalado por rede autorizada pelo fabricante. Airbag para o motorista e passageiro ao lado do motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas
- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ

27.15. Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; carroceria baú: fechada, tipo baú; painel frontal, laterais e teto em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; portas posteriores em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura, com abertura completa considerando a largura da carroceria baú; duas portas laterais, uma em cada lado do baú, em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para a proteção dos painéis; assoalho em régua de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas; dimensões da carroceria baú: largura = 2,3 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior / altura = 2,3 metros / comprimento = mínimo de 5,4 metros. ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMALIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

• IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas
- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA

27.16. Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto, com identificação visual a ser definida pelo Departamento; pintura original de fábrica ou com pintura realizada por empresa modificadora homologada pelo fabricante mantendo-se a garantia do fabricante; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; implementado com carroceria aberta construída em aço carbono, com capacidade para transporte de 4.000 kg; ESTRUTURA: Longarinas: Aço ASTM A36 perfil "C"; Travessas: Aço ASTM A# "perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema mig automático, CAIXA DE CARGA: Comprimento mínimo de 5.000mm, largura mínima de 2.200mm. Tampas: Aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido; altura de 460mm; Frente: Aço ASTM A36 perfil "U", frontal aço estruturado; Assoalho: Aço chapa xadrez sem pontos de retenção de resíduos; PINTURA: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico; Base: Primer anticorrosivo; Acabamento: Pintura na cor indicada em PU; ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMATIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Protetores Laterais e Alças internas de amarração; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E ACÚSTICA

- Barra sinalizadora em formato de arco, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Apoiada no teto do veículo através de borrachas resistentes que absorvam as vibrações e impactos, fixadas por garras em chapa de aço, com espessura mínima de 0,8 mm, e fixada com 03 rebites de alumínio na coluna do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica da base da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anti corrosão e pintura na cor na cor preta semi brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.
- LED Amarelo âmbar para a barra sinalizadora principal sobre o teto da viatura: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico e LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI típico e mínimo de 1W por LED.
- 04 (quatro) Luzes auxiliares, strobos ou cromos, em módulos com no mínimo 03 LEDs, sendo cada LED de no mínimo 1W, na cor cristal, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois em formato linear na dianteira, e dois em formato circular na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/cromos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com aro de acabamento na cor preta (na traseira). Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica do DETRAN-DF.
- O módulo de comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente, instalado junto aos demais módulos. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes.

- O sinalizador visual/strobo e acústico, deverá ser comandado por módulo de controle único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 05 A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10 A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LEDs. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.
- Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, que deverá ser instalado no local mais adequado, admitindo-se a instalação junto à barra sinalizadora, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. Equipamento obrigatório às viaturas de policiamento.
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletora), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste (teste de bancada), até a posição do decibelímetro (instrumento de medição); OU
- A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta aferição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado.
- O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade. Garantir o bom funcionamento do sistema na utilização policial segundo padrões internacionalmente estabelecidos.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL
- Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

- Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.
- Especificação técnica mínima do Grafismo
- Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
- Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
- Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
- Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação e Resistência à água do mar (DIN 50021);
- Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
- Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaio) - À temperatura ambiente, 72h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
- Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, auto extingüível;
- Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
- Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
- Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
- Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
- Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
- Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas
- Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;
- Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;
- Recortes em todas as regiões de baixo relevo;
- Ausência completa de cantos vivos;
- Não aplicação das películas em regiões de borrachas;
- Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;
- Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;
- Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;
- A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);
- Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 horas.
- Após a impressão, a tinta deve ser deixada secar completamente a fim de evitar quaisquer problemas, quando mais tarde for combinado com o laminado calandrado. As superfícies as quais o material será aplicado devem ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material. A compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deve ser testada pelo utilizador, antes da aplicação do material;
- É vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;
- O padrão do grafismo e arte será fornecido pela contratante em tempo oportuno;
- A CONTRATADA deverá apresentar a Comissão Técnica, layout Técnico do Projeto do Grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, Pantone e CMYK de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação na reunião de apresentação da adaptadora;
- Por ocasião da vistoria dos veículos antes do embarque, a CONTRATADA deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

ANEXO II - PAINEL DE CONTROLE

27.17. Deverá ser fornecido controlador que concentre o controle da barra sinalizadora principal (teto), luzes auxiliares (strobo) e dispositivo sonoro de emergência, para os veículos, **FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO, FURGÃO, TIPO TETO ALTO, PARA TRANSPORTE DE**





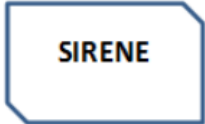
CARGAS, CAMINHONETE COM TRACÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS e CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA.

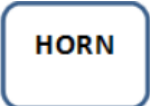
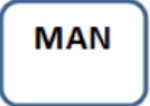
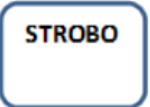
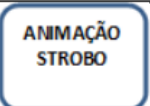
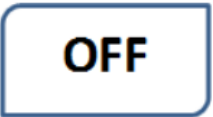
27.18.

27.19. As dimensões das teclas devem ser proporcionais as dimensões do controlador;

27.20. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta;

27.21.

	O botão EMERGÊNCIA deve ligar simultaneamente a barra intermitente no padrão emergência, ligar a sirene, iluminação auxiliar e strobos.
	O botão de PTR 1 (PATRULHAMENTO) deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados somente os LEDs de cor RUBI;
	O botão PTR 2 (PATRULHAMENTO) deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados todos os LEDs da barra principal e da auxiliar;
	O botão OFF DIANTEIRA / TRASEIRA , ao ser acionado pela primeira vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte frontal da barra de iluminação e da barra auxiliar; ao ser acionado pela segunda vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte posterior da barra; ao ser acionado pela terceira vez, a barra volta a funcionar normalmente.
	O botão SIRENE aciona a sirene com 04 tipos de sons distintos. Ao apertar a tecla, alterna os tons da sirene e ao ser acionado o ultimo ton, o próximo clique desliga a sirene.
	O botão HORN aciona a função sirene HORN

	
	O botão MAN , aciona a função sirene manual.
	O botão STROBO , ao ser acionado pelo primeiro clique, aciona as 4 luzes de strobo simultaneamente. Ao ser acionada pela segunda vez aciona somente os strobos dianteiros. Ao ser acionada pela terceira vez aciona somente os strobos traseiros. Ao ser acionada pela quarta vez desliga os strobos.
	O botão ANIMAÇÃO STROBO ao ser acionada muda os lampejos dos strobos.
	O botão OFF ao ser acionado deve desligar o controlador a qualquer momento.

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para o pregão eletrônico para futura aquisição de Veículos diversos (ônibus, vans de passageiros e furgões) para atendimento das demandas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na condição de Órgão Gerenciador, e para a Modernização e Reparelhamento do DETRAN/DF, conforme abaixo:
 DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM OFERECIDO:
 ITEM

MARCA:
 MODELO:
 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:


Item	Descrição do bem/Serviço	Valor de Proposta
1	Veículo Original de Fábrica	
2	Grafismo/pintura	
3	Tanque Cheio	
4	Sistema de Sinalização	

FABRICIO RODRIGUES SOARES

Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte

RIVELTON COSTA DA SILVA

Diretor de Administração Geral/DETRAN-DF - Substituto

	Documento assinado eletronicamente por FABRICIO RODRIGUES SOARES - Matr.0174637-5, Chefe do Núcleo de Manutenção de Veículo e Transporte , em 07/12/2022, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.
---	--



Documento assinado eletronicamente por **RIVELTON COSTA DA SILVA - Matr.0250454-5, Diretor(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 07/12/2022, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **101360413** código CRC= **3C3C4776**.

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Item	Especificação	Quantidade	Valor máximo unitário
1	FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO (Especificação no edital)	4	R\$ 586.166,50
2	CAMINHONETE COM TRAÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (Especificação no edital)	8	R\$ 302.302,25
3	VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 16 PESSOAS (Especificação no edital)	2	R\$ 338.800,00
4	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ - CAMINHÃO (Especificação no edital)	1	R\$ 485.447,50
5	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA: (Especificação no edital)	1	R\$ 479.322,50

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Pregão Eletrônico n.º ____/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° _____, instalada no (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total

Valor total numérico e por extenso:

MARCA:

MODELO:

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

Item	Descrição do bem/Serviço	Valor de Proposta
1	Veículo Original de Fábrica	
2	Grafismo/pintura	
3	Tanque Cheio	
4	Sistema de Sinalização (Strobo, Rotolight)	

Observações:

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.112/2018

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no caput artigo 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, que possui implantado e/ou implantará até a data da assinatura do contrato, Programa de Integridade, não cabendo ao Detran-DF nenhum tipo de ressarcimento dessas despesas, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RELATÓRIOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

1. RELATÓRIO DE PERFIL

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I. Indicar os setores do mercado em que atua (no Distrito Federal, no Brasil e, conforme aplicável, no exterior).

1. Informar as atividades desenvolvidas pela pessoa jurídica no Brasil e no exterior, indicando as principais localidades em que atua;

2. Se for sociedade empresária de capital aberto, informar onde são negociados seus valores mobiliários.

II. Apresentar sua estrutura organizacional, hierarquia interna, processo decisório e principais competências de conselhos, diretorias, departamentos ou setores.

1. Apresentar a estrutura de governança da pessoa jurídica, deve-se anexar organograma e cópia do contrato/estatuto social registrado;

2. Informar se a pessoa jurídica necessita de autorização ou determinações de outras pessoas jurídicas (matriz ou outra empresa do grupo econômico);

3. Informar se a pessoa jurídica já for condenada administrativa ou civilmente por atos corrupção e/ou fraude a licitações e contratos administrativos;

III. Descrever as participações societárias em que está envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

1. Indicar a composição do capital social da pessoa jurídica, destacando quem são os principais sócios/acionistas e qual o percentual detido por cada um deles;

2. Informar se a pessoa jurídica detém participação em outras empresas, destacando quais são e o percentual detido;

3. Informar se a pessoa jurídica integra grupo econômico e, caso positivo, encaminhar organograma do grupo, bem como informar em que países atuam as demais empresas do grupo;

4. Indicar se a pessoa jurídica realizou ou realiza ou realiza alguma das seguintes operações: fusão, aquisição, incorporação, joint venture, consórcios, parcerias e associações. Caso positivo, informar quais operações realiza/realizou e a razão social das demais pessoas jurídicas envolvidas na operação.

IV. Informar o quantitativo de empregados, funcionários e colaboradores.

Cargo/Perfil	Quantidade	Acesso à Internet (sim/não)
Dirigente		
Administrativo		
Operacional		
Estagiários		
Terceirizados		
Outros		
Total		

IV. Sobre as interações com a administração pública distrital, nacional ou estrangeira, informar:

1. Informar quais autorizações, licenças ou permissões são necessárias para o exercício das atividades da pessoa jurídica e os órgãos responsáveis pelas respectivas emissões.
2. Informar se a pessoa jurídica exerce uma atividade regulada e, se for o caso, indicar o ente regulador.
- 3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

Ano	Quantidade de Contratos	Valor	Percentual do faturamento bruto anual

3 Quantitativo e valores de contratos celebrados ou vigentes com entidades e órgãos públicos brasileiros nos últimos três anos e a participações destes no faturamento anual da jurídica.

4. Informar se utiliza intermediários nas interações com o setor público, destacando a frequência e em quais situações (exemplos: participação em licitações, execução de contratos administrativos, obtenção de autorizações, licenças e permissões, protocolo de documentos, desembaraço aduaneiro) eles são utilizados.

VI. A pessoa jurídica pode ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2016?

() Sim

() Não

Faturamento bruto obtido no último ano: R\$ _____.

VII. Sobre o Programa de Integridade, informar:

1. Data em que a pessoa jurídica entende que o programa foi instituído.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE
(Deverá ser apresentado após assinatura do contrato)

2. RELATÓRIO DE CONFORMIDADE

Identificação

órgão/entidade contratante:

pessoa jurídica contratada:

CNPJ nº:

Nº do contrato:

Responsável pelas informações prestadas:

CPF nº:

Cargo:

E-mail e telefone do responsável:

I- Cultura Organizacional de Integridade

1. Sobre a estrutura organizacional da pessoa jurídica e sua relação com a integridade.

1.1. Apresentar documento em que seja possível verificar a formalização da estrutura organizacional da pessoa jurídica e indicar, caso existam, os locais em que as informações sobre a estrutura organizacional estão disponibilizadas para os públicos interno e externo.

(Exemplo: contrato / estatuto social, regimento interno ou outro documento oficial que regulamente o funcionamento da pessoa jurídica e demonstre a sua estrutura organizacional. A disponibilização da estrutura organizacional para os diferentes públicos pode ser comprovada, por exemplo, com o envio de telas da intranet ou com a indicação do link em que as informações estão divulgadas.)

1.2. Informar se a pessoa jurídica possui órgão(s) colegiado(s) para tratar de temas de ética e integridade, como Comitês e Conselhos de Ética. Caso possua, enviar os regulamentos que regem esse(s) órgão(s) colegiado(s) e documentos que comprovem o seu funcionamento, como atas de reunião.

2. Sobre o Comprometimento da Alta Direção

2.1. Informar se são adotados critérios de integridade para escolha dos membros da alta direção. Caso existam, enviar o documento formal em que os critérios estão expressamente previstos.

2.2. Informar se existem membros da alta direção envolvidos nos atos investigados em processos administrativos no GDF. Em caso positivo, informar se eles permanecem nos cargos da alta direção da pessoa jurídica.

2.3. Informar se os membros da alta direção participam das atividades relacionadas ao Programa de Integridade e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

(Exemplo: aprovação das principais políticas relacionadas ao Programa de Integridade; supervisão e acompanhamento das atividades relacionados ao Programa de Integridade; participação em treinamentos sobre o Programa de Integridade).

2.4. Informar se os membros da alta direção manifestam seu apoio ao Programa de Integridade.

Apresentar as cópias das manifestações ou indicar o local em que elas podem ser acessadas. Destacar o conteúdo das mensagens, a frequência com que são feitas, os responsáveis pela sua emissão e o público alvo.

3. Sobre a instância interna responsável pelo Programa de Integridade

3.1. Informar se a pessoa jurídica possui uma instância interna responsável pelas atividades relacionadas ao programa.

Obs: não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.

Caso possua, os seguintes pontos devem ser destacados no relatório:

- estrutura (formalização de criação da área);

- atribuições (formalização das atribuições, se ela se dedica apenas às atividades relacionadas ao programa);

- recursos disponíveis (o número de empregados que compõem a instância; se os empregados estão dedicados exclusivamente ou não às atividades relacionadas ao Programa de Integridade);

- as garantias conferidas aos responsáveis pela instância e a quem eles estão subordinados.

Caso o responsável pela instância tenha a prerrogativa de se reportar diretamente à instância mais elevada da pessoa jurídica, é necessário enviar comprovações de que essa prerrogativa é de fato exercida, como atas de reunião, e-mails, comunicados, apresentação de relatórios, etc.

4. Sobre os padrões de conduta e ética

4.1. Apresentar o(s) documento(s) em que estão estabelecidos os padrões de conduta e ética esperados de todos os empregados e administradores da pessoa jurídica.

Em geral, esses padrões estão estabelecidos em um Código de Ética, informar quando o documento foi publicado e o responsável pela aprovação.

4.2. Indicar os meios de divulgação do(s) documento(s). Informar a forma de acesso assegurada aos diferentes públicos; indicar se está disponível na internet; indicar as ações de divulgação do documento realizadas nos últimos (doze) meses.

4.3. Informar se foram realizados treinamentos sobre esse documento e o público alcançado por esses treinamentos nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. Informar se esse(s) documento(s) ou documento equivalente é aplicável a terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte).

4.5. Informar como esse documento é disponibilizado a terceiros e se são ofertados treinamentos sobre esse documento para terceiros, sobretudo para agentes intermediários, caso a pessoa jurídica utilize agentes intermediários.

5. Sobre a estrutura para realização de treinamentos relacionados ao Programa de Integridade.

5.1. Apresentar o planejamento dos treinamentos relacionados ao Programa de Integridade, se existente.

5.2. Informar quem são os responsáveis pelo planejamento, elaboração, aplicação e/ou contratação dos treinamentos.

5.3. Apresentar, se existentes, os controles utilizados para verificar a participação dos empregados nos treinamentos.

5.4. Apresentar, se existentes, os mecanismos utilizados para verificar a retenção dos conteúdos apresentados nos treinamentos.

II - Mecanismos, Políticas e Procedimentos de Integridade 6. Sobre a realização de análise de riscos para elaboração ou aperfeiçoamento do programa.

6.1. Informar se foi realizada uma análise que contempla expressamente riscos relacionados a corrupção e fraude, destacando, caso tenha sido realizada, os responsáveis pela análise; quando ela foi realizada e se há planejamento definido sobre a periodicidade em que deve ser refeita.

7. Sobre a prevenção de ilícitos nas interações com a Administração Pública .

7.1. Apresentar suas políticas e procedimentos de integridade, destacando aquelas relacionadas à interação com a administração pública, bem como enviar documentos comprobatórios de sua aplicação e monitoramento.

Exemplos de políticas e procedimentos: brindes e presentes, conflito de interesses, contratações de agentes públicos, contatos com agentes públicos em reuniões, fiscalizações e outras atividades.

7.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

7.3. Indicar os treinamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses que abordaram os conteúdos dessas políticas, destacando o público-alvo desses treinamentos. 8. Políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos.

8.1. Apresentar, se existentes, as políticas e procedimentos específicos para prevenção de fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios e na execução de contratos administrativos, bem como enviar documentos que comprovam sua aplicação e monitoramento.

8.2. Indicar a forma como as políticas podem ser acessadas pelos empregados.

8.3. Informar se é dada transparência sobre as licitações das quais participa e os contratos administrativos que celebra, indicando obrigatoriamente onde os dados podem ser acessados.

9. Precisão, Clareza e Confiabilidade dos Registros Contábeis e Demonstrações Financeiras

9.1. Indicar os mecanismos e controles utilizados para assegurar a precisão e a clareza dos registros contábeis, bem como a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras produzidos.

Apresentar os fluxos de trabalho para elaboração de lançamentos contábeis; se possui regras que estabelecem segregação de funções e definição de níveis de aprovação de receitas e despesas; se possui "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; se exige a verificação do cumprimento do objeto de contrato para realização de pagamento; se possui auditoria interna e se é submetida à auditoria contábil independente periodicamente.

10. Diligências para contratação e supervisão de terceiros (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

10.1. Indicar quais diligências relacionadas ao tema de integridade realizadas para contratação e supervisão de terceiros, bem como enviar documentos que comprovam sua realização.

Destacar a frequência com que as diligências são realizadas e refeitas; os responsáveis pela realização; os impactos que podem causar na contratação.

Caso a pessoa jurídica participa ou já tenha participado de consórcios, joint ventures, sociedades de propósito específico ou outros tipos de parcerias, indicar se realiza diligências específicas para seleção do parceiro.

10.2. Informar se insere em seus contratos cláusulas que versam sobre a necessidade de cumprimento de normas éticas e vedação de práticas de fraude e corrupção (cláusulas anticorrupção). Enviar cópias de contratos que comprovam a aplicação da cláusula.

11. Sobre diligências prévias a processos de fusões e aquisições (não aplicável a microempresa e pequena de pequeno porte.)

11.1. Indicar se realiza diligências relacionadas ao tema de integridade antes de efetuar operações societárias de fusão e aquisição relacionadas a questões de integridade.

Destacar se as diligências buscam verificar se as pessoas jurídicas envolvidas nas operações societárias possuem histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013; se as diligências alcançam os sócios das pessoas jurídicas envolvidas nas operações; se a instância responsável pelo Programa de Integridade participa dessas diligências e da apuração de seus resultados; o impacto das diligências na realização da operação.

12. Canais de denúncia

12.1. Informar se são disponibilizados canais de denúncia para os públicos interno e externo.

Na avaliação, serão considerados:

- o alcance dos canais,

- as garantias oferecidas aos denunciantes,

- a previsão expressa de que os canais podem ser utilizados para realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013,

- a possibilidade de acompanhamento da denúncia por parte do denunciante.

12.2. Indicar os meios utilizados para apuração e tratamento das denúncias recebidas, bem como as medidas disciplinares a que estão submetidos aqueles que violarem os padrões éticos estabelecidos.

12.3. Apresentar, se existentes, as estatísticas e dados sobre o funcionamento do canal de denúncias. Na avaliação, será considerada a proporcionalidade entre o número de denúncias e número de denúncias apuradas.

13. Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos referidos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na legislação correlata

13.1. Informar qual instância da empresa é responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade.

13.2. Informar as metas e indicadores utilizados na avaliação de efetividade do Programa de Integridade. Apresentar documento com a definição de metas a serem alcançadas e indicadores utilizados para aferir a efetividade do Programa de Integridade.

13.3. Informar o fluxo de disponibilização de informações sobre o Programa de Integridade.

Apresentar documentos (relatórios, informativos, etc.) demonstrando a comunicação sobre o monitoramento do Programa de Integridade às partes interessadas, inclusive para a alta gestão da empresa.

13.4. Informar as alterações propostas, a partir do monitoramento contínuo do Programa de Integridade, para o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate dos atos lesivos.

14. Ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de eventos, e instrumentos que comprovem a sua realização.

14.1. Informar a programação de eventos relacionados à promoção da cultura ética e de integridade. Apresentar lista de presenças, registros dos eventos em site/intranet.

III - Atuação da Pessoa Jurídica em Relação ao Ato Lesivo

15. Informar se a pessoa jurídica conseguiu evitar a consumação da infração por meio dos controles previamente existentes.

16. Informar se a pessoa jurídica comunicou esses fatos às autoridades competentes.

17. Informar as ações que foram adotadas em relação aos envolvidos nos atos lesivos.

18. Informar se eles foram afastados dos seus quadros funcionais; ou se foram afastados dos cargos/funções que exerciam; ou, se mantidos nos cargos/funções, estão sendo monitorados.

19. Informar se foram adotados novos procedimentos preventivos, ou aperfeiçoados os já existentes, para evitar que o ato lesivo ocorra novamente.

20. Informar se foram realizadas investigações internas ou contratada organização independentes para verificar se ocorreram atos semelhantes.

O responsável declara para todos os fins que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das sanções cabíveis a aquele que prestar informação falsa e apresentar documento falso.

Assinatura do responsável pelas informações

Cidade e data

ANEXO E (do Edital)

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II
DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II
DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital) MINUTA DO CONTRATO

**Contrato para Aquisição de Bens nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº 00055-00021325/2022-22**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores caracterizados a serem utilizados em transporte de servidores e carga do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, consoante especificações contidas no Termo de Referência (), no Edital de XXX nº XXX (fls. XXX) e a

Proposta de fls. XXX, que passam a integrar o presente Termo, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Código Catamt/CatSer	QTA de veículos
1	<p>FURGÃO ADAPTADO PARA ESCRITÓRIO</p> <p>Automóvel Novo (zero quilômetro) com Pintura externa na cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento, Tipo Van motor home adaptado, incluindo os seguintes itens: 01 (uma) mesa de escritório, 01 (uma) cadeira, armário superior lateral, 01 (um) armário gaveteiro inferior, 01, compartimento na porta e gaveta com tomada externa incluída, com toldo externo lateral incluído), zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e frontal, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série, Engate para reboque. Com capacidade para transporte de 02 (dois) passageiros, além do motorista. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito(CAT), emitido pelo DENATRAN, atualizado até a efetiva entrega do veículo, peso bruto total de mínimo de 3.500kg, Volume de carga útil mínimo de 12.4 m3, comprimento total de no mínimo 5.981mm , garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. Todos Itens Obrigatórios; Documentação (Emplacamento e Licenciamento) Em Nome do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>	456356	4
2	<p>CAMINHONETE COM TRACÇÃO MÍNIMA 4X2 CARACTERIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS</p> <p>Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhonete pick-up, montada sob estrutura de chassi, com: carroceria em aço e original de fábrica ou por empresa homologada com garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; Com pintura externa na cor preto sólido e adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento; Peso bruto total de até 3.500kg e capacidade mínima para transporte de até 04 (cinco) passageiros e 1(um) motorista (total de 5 passageiros); Compartimento de carga em ambientes separados; Motor mínimo de 2.2 Litros, potência de no mínimo 160cv, diesel, Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; Com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/equipamentos de série; Engate para reboque; Com equipamentos exigidos pelo CONTRAN e todos os Itens Obrigatórios conforme legislação vigente, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>	483232	8
3	<p>VAN EXECUTIVA DO TIPO TETO ALTO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 16 PESSOAS</p>	241167	2

	<p>Van Executiva, Novo (zero quilômetro), do tipo teto alto com capacidade mínima para transporte de 16 pessoas;. . Pintura externa na cor preto sólido com adesivagem de identificação a ser definida pelo Departamento. Veículo novo, zero quilômetro, modelo e fabricação do ano em curso ou superior á emissão da ordem de fornecimento. Fabricação nacional. Motor movido á óleo diesel, potência mínima de 130 CV à 3.500 RPM, PROCONVE 7, motor de 4 cilindros em linha. Caixa de câmbio manual ou automática de no mínimo 06 marchas. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros. Capacidade mínima de passageiros 15+1 (total de 16 passageiros). Carroceria tipo teto alto, com ar condicionado original de fábrica e direção hidráulica ou eletro-hidráulica. Tração mínima 4x2. Vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, retrovisores elétricos, apoio de cabeça nos bancos dianteiros. Tacógrafo. Tapetes. Desembaçador do vidro traseiro. Airbag para o motorista e passageiro ao lado do motorista. Deverá acompanhar a viatura todo ferramental básico (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo), garantia total do fabricante mínimo de 36 meses. OU SIMILAR QUE COMPROVADAMENTE, APRESENTE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA CONDIZENTE COM O REQUERIDO, com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>		
4	<p>CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO BAÚ - CAMINHÃO</p> <p>Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; carroceria baú: fechada, tipo baú; painel frontal, laterais e teto em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; portas posteriores em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura, com abertura completa considerando a largura da carroceria baú; duas portas laterais, uma em cada lado do baú, em alumínio corrugado com no mínimo 0,8 mm de espessura; revestimento interno dos painéis com ripamento em madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, nas dimensões compatíveis com os aspectos estruturais do equipamento e para a proteção dos painéis; assoalho em régua de madeira resistente ao ataque de organismos xilófagos, com no mínimo 15 mm de espessura, ausente de fendas ou frestas; dimensões da carroceria baú: largura = 2,3 metros ou a dimensão equivalente à distância externa do rodado traseiro, o que for maior / altura = 2,3 metros / comprimento = mínimo de 5,4 metros. ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMATIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>	322029	1
5	CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA:	466053	1

<p>Veículo novo, 0 km; ano/modelo atual; cor preto; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica/elétrica; ar condicionado, com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 150 CV; PBT homologado mínimo de 8.000 kg; tacógrafo homologado pelo Inmetro; protetor de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por Lei; implementado com carroceria aberta construída em aço carbono, com capacidade para transporte de 4.000 kg; ESTRUTURA: Longarinas: Aço ASTM A36 perfil "C"; Travessas: Aço ASTM A# perfil "C" com mãos francesas ligando as longarinas através de soldas sistema mig automático, CAIXA DE CARGA: Comprimento mínimo de 5.000mm, largura mínima de 2.200mm. Tampas: Aço ASTM A36 estruturado com vincagem longitudinal e sistema de engate rápido; altura de 460mm; Frente: Aço ASTM A36 perfil "U", frontal aço estruturado; Assoalho: Aço chapa xadrez sem pontos de retenção de resíduos; PINTURA: Limpeza com desengraxante e fosfatizante químico; Base: Primer anticorrosivo; Acabamento: Pintura na cor indicada em PU; ACESSÓRIOS: Paralamas plásticos; Caixa plástica de ferramenta; ITENS NORMALIZADOS DO CONTRAN: Para choque traseiro, Faixas Refletivas; Protetores Laterais e Alças internas de amarração; Equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. garantia total do fabricante mínimo de 36 meses; os veículos ofertados devem estar, no momento da entrega, licenciados em nome do DETRAN-DF e com o tanque cheio, Aplicação de película solar nas janelas laterais, nos termos da legislação vigente, de forma que proteja os bancos e equipamentos internos de radiações solares.</p>		
---	--	--

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação do layout apresentado com correções, conforme especificações contidas no Edital de XXX nº XXX (fls. XXX), no Termo de Referência e na Proposta de fls. XXX, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - Ocorrendo a entrega definitiva dos bens e a produção do Relatório de Entrega das Viaturas, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Da Garantia da Aquisição

- 9.1 - A empresa deverá fornecer, junto aos objetos a serem adquiridos, documentos de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em seu nome a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:
- 9.2 - Garantia total mínima de 36 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos pela CONTRATANTE. (revestimento do piso, grafismo, equipamentos de escritórios, cadeiras, armários, etc).
- 9.3 - Garantia Total de 36 meses, para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas pela CONTRATANTE. Caso a garantia oferecida ao público de varejo seja maior que a solicitada, deverá permanecer a garantia mais vantajosa para a Administração
- 9.4 - Garantia total mínima de 36 meses: para a pintura e carroçaria do veículo, incluindo o grafismo padrão exigido pela CONTRATANTE.
- 9.5 - Garantia Total de 36 meses para os dispositivos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos).
- 9.6 - A contratada deverá manter a garantia de no mínimo 36 meses para peças de reposição, a contar da data de entrega dos veículos para o sistema de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), com assistência técnica especializada localizada no Distrito Federal
- 9.7 - Os equipamentos de sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), deverá ser de fabricação nacional.
- 9.8 - Em caso de descontinuidade da fabricação das peças de reposição do sistema sinalização acústica, visual e de comunicação (barras sinalizadoras, luz estroboscópica, sirene, megafone, farol de busca, break light adicional e painel de controle dos dispositivos), durante o período mínimo de 36 meses, a contratada deverá fornecer novo sistema de sinalização a fim de garantir a continuidade da utilização dos veículos adquiridos.
- 9.9 - Após o término da garantia dos sinalizadores a contratada deverá manter as peças de reposição por um período mínimo de 24 meses, considerando que a vida útil das viaturas é de 5 anos de uso
- 9.10 - O prazo a que se refere os subitens anteriores serão interrompidos durante o período em que o veículo permanecer indisponível aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela CONTRATADA.
- 9.11 - Considerando que o DETRAN atua em todo o Distrito Federal necessita de uma logística ampla para manutenção dos veículos operacionais e os veículos normalmente são utilizados em condições particularmente severas, a assistência técnica deverá estar disponível nesta Unidade da Federação (Distrito Federal) para execução da garantia e assistência técnica, admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.
- 9.12 - A Contratada deverá executar gratuitamente as 5 (cinco) primeiras revisões de garantia, referentes à manutenção preventiva, inclusive as substituições das peças e serviços previstos no manual dos veículos.
- 9.13 - A concessionária autorizada pela fabricante deverá possuir cadastro na plataforma de Administração de manutenção de veículos a qual o Detran/DF tem contrato.
- 9.14 - É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia/assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o presente Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela contratada, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante

- 10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.7 - Designar formalmente os fiscais do Contrato, por intermédio de Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato Administrativo, formada por servidores da área técnica e administrativa, conforme especificado neste Termo de Referência e na forma do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 10.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, concernentes ao objeto do Contrato.
- 10.9 - Sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer qualquer objeto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, no todo ou em parte.
- 10.10 - Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos durante sua entrega e utilização.
- 10.11 - Manter contato com o preposto da licitante contratada, visando assegurar a prestação do fornecimento de forma eficiente e na forma do contratado.
- 10.12 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 -Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e as especificações técnicas exigidas nos respectivos ANEXOS, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3 -Fornecer manual do veículo no idioma português.

11.4 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 - Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro dos prazos máximos descritos abaixo:

a) 22 (vinte e dois) dias úteis para os demais defeitos.

b) Prazos prorrogáveis por até 3 (três) vezes, mediante justificativa, onde seja demonstrada a complexidade do reparo.

11.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9 - Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no sítio, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

11.10 - Oferecer garantia técnica mínima de 36 meses, dos produtos, a contar da emissão do recebimento definitivo pela CONTRATANTE. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.

11.11 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto da CONTRATANTE.

11.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.13 - Nomear e manter preposto durante toda a execução do contrato, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratual, sendo sua obrigação indicar telefones de contato, e-mails, endereço para correspondência e informar seu substituto em suas ausências.

11.14 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

11.15 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, realizando os serviços ou entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria dos produtos a serem adquiridos, de modo a não alegar desconhecimento.

11.16 - Não transferir a outrem a execução do objeto do contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.17 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

11.18 - A empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores da Comissão Técnica, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante.

11.19 - Entregar os veículos dentro do prazo estipulado em contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do Edital e deste Termo de Referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editais.

11.20 - Entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados no DF com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.

11.21 - Entregar os veículos na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no Certificado de Registro Licenciamento de Veículo, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

11.22 - Entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível (diesel) com a capacidade máxima do tanque, uma vez que devido ao período de tempo para o cadastro e confecção do cartão de abastecimento, os veículos novos necessitam realizar deslocamentos até as unidades da CONTRATANTE, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, prevenindo possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

11.23 - Fornecer em meio digital, mídias de armazenamento eletrônico ou disponibilizar acesso à sítios, quando da assinatura de cada contrato a tabela padrão de tempo de serviço (hora/homem/trabalhada ou tabela temporária) para os modelos adquiridos.

11.24 - Garantir que a produção e montagem do bem, deverá estar de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

11.25 - Responsabilizar-se exclusivamente, perante a CONTRATANTE, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção.

11.26 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.27 - Atender a previsão de exigência de implementação de Programa Integridade para as contratações superiores ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), consoante a [Lei nº 6.112/2018](#).

Cláusula Décima Segunda – Da Garantia Contratual

O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto nº 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

13.3 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

13.4 - Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;

13.5 - Apresentar documentação falsa;

13.6 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.7 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.8 - Não manter a proposta;

13.9 - Falhar ou fraudar a execução do contrato;

13.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.11 - O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – Da Alteração Contratual

14.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Do Executor

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES** - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 07/12/2022, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **101390825** código CRC= **A8B43504**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208

00055-00021325/2022-22

Doc. SEI/GDF 101390825